



DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do *menor preço* deve presidir a escolha do adjudicatário direto, como regra geral, e o meio para aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28.12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão, verificamos como já foi dito, trata-se de Dispensa de Licitação e, de acordo com as diretrizes do TCU a orientação é no sentido de que, em caso de Dispensa e Inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, exigindo-se no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.



Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado e em se tratando de bem/veículo nestes valores, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

| AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL, COM NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS, MODELO ES/ESD, TIPO UTILITY. | | | | |
|--|-----------|-------------|----------------------|----------------------|
| EMPRESA | Q. | U. | V. UNIT. | V. GLOBAL |
| MARCOVEL (CNPJ 08.133.307/0001-72) | 01 | UNID | R\$ 13.000,00 | R\$13.000,00 |
| ARAUTO MOTOS (CNPJ 22.927.420/0005-84) | 01 | UNID | R\$ 12.850,00 | R\$ 12.850,00 |
| FERREIRA COM. DE MOTOS (CNPJ 22.800.638/0001-40) | 01 | UNID | R\$ 13.500,00 | R\$ 13.500,00 |

Face ao exposto, a Aquisição pretendida deve ser realizada no valor total de **R\$ 12.850,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Cordialmente,

Tucumã – PA, 14 de abril de 2021.


JOSÉ OSVALDO FONTENELE
Secretário Administrativo
Port. 013/2021